



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1059/2012

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2012, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a saber:

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

05.01 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1070.1-078 – Equipamentos Rodoviários

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de Recurso 1000 – Recurso Livre , no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 06 de junho de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal